



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 582/99, DE 09 DE MARÇO DE 1999.

AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL PARA O FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL NO VALOR DE R\$
20.000,00.

ONESCIMO PRATI, Prefeito Municipal
de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal
aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado a abertura
de Crédito Adicional Especial, destinado para cobertura das despesas do Fundo
Municipal de Assistência Social no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), na
forma do art. 43 da lei Federal 4.320/64, sendo criada a seguinte dotação
orçamentária.

89	Sec. Mun. Assist. B. Estar Social	
8916	Fundo Mun. Assist. Social	
891615	Assist. e Previdência	
89161581	Assistência	
89161581486	Assist. Social Geral	
891615814682057	Manut. Fundo Mun. Assist. Social	
3000.00	Despesas Correntes	
3100.00	Despesas de Custeio	
3110.00	Pessoal	
3111.00	Pessoal civil	R\$ 2.000,00
3120.00	Material de Consumo	R\$ 15.000,00
3130.00	Serv. Terc. E Encargos	R\$ 3.000,00

ARTIGO 2º - Servirá de cobertura para o
Crédito aberto no artigo anterior e será cancelada parcialmente em igual
importância a seguinte dotação orçamentária.





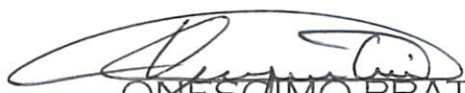
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso

99	Reserva de Contingência	
9999	Reserva de contingência	
999999	Reserva de contingência	
99999999	Reserva de contingência	
9999999999	Reserva de contingência	
999999999999	Reserva de contingência	
9000.00	Reserva de Contingência	
9900.00	Reserva de Contingência	
9999.00	Reserva de Contingência	
9999.99	Reserva de Contingência	R\$ 20.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

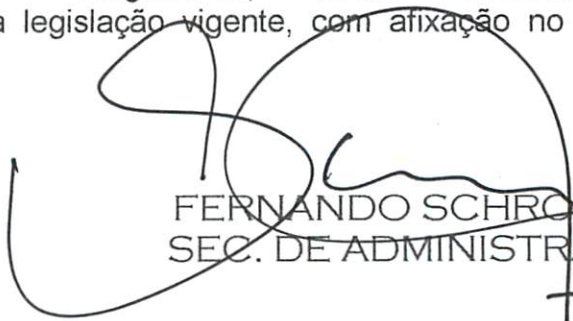
Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde-MT, em 09 de Março de 1999.


ONESCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas ou emendas.


ONESCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL

Registra-se, nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.


FERNANDO SCHROETER
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

